PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 08 de junho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1112

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de trânsito, materiais de sinalização viária e demais componentes correlatos**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**ACOFEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA**
CNPJ/MF nº	07.169.268/0001-09
Endereço completo:	Rua Graciano Altierio, 72, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02545-060
Telefone:	(11) 3857-5100 ou (11) 3951 9251
E-mail:	licitacao@acofem.com.br
Representante legal:	**LUIZ FELIPE MARTINEZ**
RG nº	44.388.529-1-SSP/SP
CPF/MF nº	306.888.208-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	**KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO** Composto por abraçadeiras metálicas: confeccionadas em aço galvanizado a fogo, compatíveis com postinhos circulares de 2" (50,8 mm de diâmetro),Parafusos sextavados: aço galvanizado, diâmetro 5/16" (≈ 8 mm), comprimento mínimo 30 mm, com rosca total, Porcas sextavadas: aço galvanizado, compatíveis com parafusos de 5/16", e Arruelas lisas: aço galvanizado, diâmetro interno compatível com o parafuso 5/16", espessura mínima de 2 mm. Todos os componentes metálicos devem possuir tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo, com camada mínima de 300 g/m² de zinco, conforme NBR 6323 (ABNT), dimensionamento conforme recomendações pelos órgãos reguladores CONTRAN, SENATRAN bem como atender às normas ABNT e Manual Brasileiro de	500	R$ 20,99	R$ 10.495,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	Sinalização de Trânsito – Volume IV (Sinalização Vertical de Regulamentação e Advertência). O kit deve ser fornecido completo, pronto para uso imediato, acondicionado em embalagem adequada, contendo todos os itens especificados.			

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, prorrogável se necessário, conforme disposição legal, sendo possível a renovação dos quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 05 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa ACOFEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA
LUIZ FELIPE MARTINEZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de trânsito, materiais de sinalização viária e demais componentes correlatos**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS**
CNPJ/MF nº	09.525.549/0001-74
Endereço completo:	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, Tupã/SP, CEP: 17.626-899
Telefones:	(14) 99870-0267 ou (14) 99637-1551 ou (14) 3722-1420
E-mail:	licitacao@cnsinalizacao.com.br
Representante legal:	**MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO**
RG nº	13.341.059-6
CPF/MF nº	074.535.708-32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**R-1 – PARADA OBRIGATÓRIA.** Formato: Octogonal, dimensão: 50 cm de diâmetro (medida de lado a lado) legenda: palavra "PARE" em letras maiúsculas na cor branco fundo na cor vermelha borda: branco, em contraste com o fundo, chapa de aço 18mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
02	**R-2 – DÊ A PREFERÊNCIA.** Formato: Triangular, dimensão: 50 cm de diâmetro (medida de lado a lado) com vértice voltado para baixo, triângulo com fundo branco e borda vermelha, sem inscrição textual; chapa de aço 18mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

	instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).			
03	**R-3 – SENTIDO PROIBIDO.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; Legenda: Ícone de tipo seta na cor preta sobreposto por uma faixa diagonal vermelha, em fonte padronizada, fundo: cor branco; borda: Cor vermelha, símbolo preto com tarja diagonal vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
04	**R-4a – PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: Seta preta orientada para a esquerda (indicando o movimento de conversão proibido). Faixa diagonal contínua em vermelho, com inclinação descendente da esquerda superior para a direita inferior, sobreposta ao símbolo, fundo: cor branco; borda: na cor vermelha faixa diagonal vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
05	**R-4b – PROIBIDO VIRAR À DIREITA.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: Seta preta orientada para a direita (indicando o movimento de conversão proibido). Faixa diagonal contínua em vermelho, com inclinação descendente da esquerda superior para a direita inferior, sobreposta ao símbolo, fundo: cor branco; borda: Cor vermelha faixa diagonal vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
06	**R-6a – PROIBIDO ESTACIONAR** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; Legenda: Letra “E” preta (indicando estacionamento) sobreposta por uma faixa diagonal vermelha, em fonte padronizada, fundo: cor branco; borda: Cor vermelha, símbolo preto com tarja diagonal vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

07	**R-6b – ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.** Formato: Retangular, dimensões 50 cm (largura) x 75 cm (altura), Símbolo: Letra "E" maiúscula na cor preta, centralizada em círculo com borda vermelha, indicando estacionamento regulamentado, Texto em caracteres pretos sobre fundo branco, em fonte legível, contendo a restrição a ser descrita conforme solicitação Borda: Cor preta contínua. Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
08	**R-6c – PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; Legenda: Letra "E" preta (indicando estacionamento) sobreposta por duas faixas diagonais vermelhas, em fonte padronizada, fundo: cor branco; borda: Cor vermelha, símbolo preto com tarja diagonal vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
09	**R-7 – PROIBIDO ULTRAPASSAR.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; Legenda: Dois ícones de veículo tipo carro lado a lado na cor preta sobrepostos por uma faixa diagonal vermelha, em fonte padronizada, fundo: cor branco; borda: Cor vermelha, símbolo preto com tarja diagonal vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
10	**R-9 – PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; Legenda: Ícone de tipo caminhão na cor preta sobreposto por uma faixa diagonal vermelha, em fonte padronizada, fundo: cor branco; borda: Cor vermelha, símbolo preto com tarja diagonal vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
11	**R-12 – PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; Legenda: Ícone de tipo bicicleta na cor preta sobreposto por uma faixa diagonal vermelha, em fonte padronizada, fundo: cor branco; borda: Cor vermelha, símbolo preto com tarja diagonal vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

	semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)			
12	**R-15 – ALTURA MÁXIMA PERMITIDA.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: indicação da altura máxima permitida expressa em metros de acordo com a solicitação, em caracteres padronizados na cor preta; símbolo representando limite de altura conforme padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; fundo: cor branco; borda: Cor vermelha; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	10	R$ 65,00	R$ 650,00
13	**R-19 – VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (KM INFORMADO NO PEDIDO).** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; Legenda: algarismos númericos conforme exigência, sendo de dois dígitos, seguidos da unidade "km/h", na cor preta, em fonte padronizada, fundo: cor branca; borda: Cor vermelha, em contraste com o fundo; chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
14	**R-24a – SENTIDO PERMITIDO.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: Seta preta centralizada no campo da placa, indicando o sentido único de circulação, fundo cor branca, borda: na cor vermelha; chapa de aço 18mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
15	**R-25a – VIRE À ESQUERDA.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: Seta curva, na cor preta indicando movimento obrigatório de conversão à esquerda no campo da placa, fundo cor branca, borda: na cor vermelha; chapa de aço 18mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
16	**R-25b – VIRE À DIREITA.** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: Seta curva indicando movimento obrigatório de conversão à direita, na cor preta, no campo da placa, fundo cor branca, borda: na cor vermelha; chapa de aço	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

	18mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)			
17	**R-25c – SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: setas indicativas de movimentos obrigatórios permitindo seguir em frente ou realizar conversão à esquerda no campo da placa, fundo cor branca, borda: na cor vermelha; chapa de aço 18mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
18	**R-25d – SIGA EM FRENTE OU A DIREITA** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: setas indicativas de movimentos obrigatórios permitindo seguir em frente ou realizar conversão à direita, na cor preta no campo da placa, fundo cor branca, borda: na cor vermelha; chapa de aço 18mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
19	**R-28 – DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO** Formato: circular dimensão: 50 cm de diâmetro; símbolo: Duas setas verticais paralelas em sentidos opostos (uma apontando para cima e outra para baixo), na cor preta, indicando circulação em ambos os sentidos da via no campo da placa, fundo cor branca, borda: na cor vermelha; chapa de aço 18mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
20	**R-33 – SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA** Formato: circular, dimensões: 80 cm de diâmetro, símbolo: setas pretas curvas no sentido anti-horário, fundo na cor branco borda na cor vermelha, Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	10	R$ 85,00	R$ 850,00
21	**A-1a – CURVA ACENTUADA À ESQUERDA** Formato: quadrada com vértices arredondados apoiada em posição de losango, dimensões: 50 cm de diâmetro, símbolo: Representação gráfica de curva acentuada à esquerda na cor preta, fundo amarelo. Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios	20	R$ 37,50	R$ 750,00

	adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade)			
22	**A-1b – CURVA ACENTUADA À DIREITA** Formato: quadrada com vértices arredondados apoiada em posição de losango, dimensões: 50 cm de diâmetro, símbolo: Representação gráfica de curva acentuada à direita na cor preta, fundo amarelo. Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	20	R$ 37,50	R$ 750,00
23	**A-18 – LOMBADA.** Formato: quadrada com vértices arredondados apoiada em posição de losango, dimensões: 50 cm de diâmetro, símbolo: Representação gráfica de lombada, fundo na cor amarela. Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	80	R$ 52,00	R$ 4.160,00
24	**A-30b - PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS** Formato: quadrada com vértices arredondados apoiada em posição de losango, dimensões: 50 cm de diâmetro, símbolo: Representação gráfica de passagem sinalizada de ciclitas nos termos do Manuel de Trânsito Brasileiro. Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	15	R$ 56,00	R$ 840,00
25	**A-32a – TRÂNSITO DE PEDESTRE.** Formato: quadrada com vértices arredondados apoiada em posição de losango, dimensões: 50 cm de diâmetro, símbolo: Representação gráfica de pedestre, fundo na cor amarela. Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
26	**A-33a – ÁREA ESCOLAR** Formato: quadrada com vértices arredondados apoiada em posição de losango, dimensões: 50 cm de diâmetro, símbolo: Representação gráfica de dois pedestres (adulto conduzindo criança) atravessando, fundo na cor amarela. Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco;	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

	revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).			
27	**A-45 – RUA SEM SAÍDA.** Formato: quadrada com vértices arredondados apoiada em posição de losango, dimensões: 50 cm de diâmetro, legenda: frase "RUA SEM SAÍDA" em letras maiúsculas na cor preta, fundo na cor amarela. Chapa de aço 18 mm com tratamento anticorrosivo, Fixação: Orifícios adequados para instalação em suporte/poste metálico, verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semifosco; revestimento: película retrorrefletiva Tipo I (alta intensidade).	10	R$ 55,00	R$ 550,00
28	**FORNECIMENTO DE COLUNAS DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2 ½" (2,5 POLEGADAS)**, Espessura de parede de 3,35 mm e comprimento de 3.000 mm, confeccionada em aço carbono SAE 1010 x 1020, laminado a quente de acordo com NBR-5580 de secção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte externa e interna, não devendo existir falha na zincagem, possuindo 400 gramas/m² de zinco na superfície, atendendo as normas NBR-6152 (tração), NBR6153 (dobramento), NBR-7397, NBR-7398, NBR-7400 (galvanização). A coluna deverá apresentar achatamento de 20cm na extremidade inferior evitando o movimento de rotação, com a	500	R$ 128,00	R$ 64.000,00
30	**BRAQUETE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS:** Aço inoxidável aisi 304 com furação compatível com o padrão das placas entregue em embalagem adequada. Produto conforme as diretrizes de sinalização estabelecidas pelos órgãos reguladores CONTRAN/SENATRAN.	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
31	**TACHÃO REFLETIVO AMARELO** Características: bidirecional na cor amarelo, com corpo em amarelo, modelo bi-refletivo (refletividade na cor amarelo em ambos os lados), material: plástico termofixo à base de resina poliéster ou similar, com alta resistência mecânica e térmica, dimensões aproximadas: Comprimento: 100 mm a 120 mm; largura: 100 mm a 130 mm; altura: 20 mm a 30 mm; peso aproximado: 250g a 500g, fixação: Base inferior com sulcos ou ranhuras com dois pinos de ferro para ancoragem, garantindo maior aderência ao solo e à cola, acompanha kit de fixação, composto por cola epóxi bicomponente e catalisador de cura rápida. Produto conforme as diretrizes de sinalização estabelecidas pelos órgãos reguladores CONTRAN/SENATRAN bem como atender às normas ABNT aplicáveis (NBR 14636 – Sinalização viária horizontal).	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00

32	**TACHINHA REFLETIVA BIDIRECIONAL NA COR AMARELA** Características: corpo em amarelo, modelo bi-refletivo (refletividade na cor amarelo em ambos os lados), material: plástico termofixo à base de resina poliéster ou similar, com alta resistência mecânica e térmica, dimensões aproximadas: Comprimento: 100 mm; largura: 100 mm; altura: 18 a 22 mm; peso aproximado: 100g a 150g, fixação: Base inferior com sulcos ou ranhuras com um pino de ferro para ancoragem, garantindo maior aderência ao solo e à cola, acompanha kit de fixação, composto por cola epóxi bicomponente e catalisador de cura rápida. Produto conforme as diretrizes de sinalização estabelecidas pelos órgãos reguladores CONTRAN/SENATRAN bem como atender às normas ABNT aplicáveis (NBR 14636 – Sinalização viária horizontal).	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, prorrogável se necessário, conforme disposição legal, sendo possível a renovação dos quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 05 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS
MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de trânsito, materiais de sinalização viária e demais componentes correlatos.

Item	CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS CNPJ: 09.525.549/0001-74	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	R-1 - PARADA OBRIGATÓRIA Marca: CN SINAL	UN	50	65,00	3.250,00
2	R-2 - DÊ A PREFERÊNCIA Marca: CN SINAL	UN	30	65,00	1.950,00
3	R-3 - SENTIDO PROIBIDO Marca: CN SINAL	UN	50	65,00	3.250,00
4	R-4A - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA Marca: CN SINAL	UN	50	65,00	3.250,00
5	R-4B - PROIBIDO VIRAR A DIREITA Marca: CN SINAL	UN	50	65,00	3.250,00
6	R-6A- PROIBIDO ESTACIONAR Marca: CN SINAL	UN	50	65,00	3.250,00
7	R-6B - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Marca: CN SINAL	UN	50	75,00	3.750,00
8	R-6C - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR Marca: CN SINAL	UN	50	65,00	3.250,00
9	R-7 - PROIBIDO ULTRAPASSAR Marca: CN SINAL	UN	20	65,00	1.300,00
10	R-9 - PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES COM IFORMAÇÕES COMPLEMENTAR Marca: CN SINAL	UN	30	65,00	1.950,00
11	R-12 – PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS Marca: CN SINAL	UN	20	65,00	1.300,00
12	R-15 – ALTURA MÁXIMA PERMITIDA Marca: CN SINAL	UN	10	65,00	650,00
13	R-19 – VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA Marca: CN SINAL	UN	50	52,00	2.600,00
14	R-24A – SENTIDO PERMITIDO Marca: CN SINAL	UN	50	52,00	2.600,00
15	R-25A – VIRE À ESQUERDA Marca: CN SINAL	UN	20	52,00	1.040,00
16	R-25B – VIRE À DIREITA Marca: CN SINAL	UN	20	52,00	1.040,00
17	R-25C – SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA Marca: CN SINAL	UN	20	52,00	1.040,00
18	R-25D – SIGA EM FRENTE OU A DIREITA Marca: CN SINAL	UN	20	52,00	1.040,00
19	R-28 – DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO Marca: CN SINAL	UN	20	52,00	1.040,00
20	R-33 – SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA Marca: CN SINAL	UN	10	85,00	850,00
21	A-1A – CURVA ACENTUADA À ESQUERDA Marca: CN SINAL	UN	20	37,50	750,00
22	A-1B – CURVA ACENTUADA À DIREITA Marca: CN SINAL	UN	20	37,50	750,00
23	A-18 – LOMBADA Marca: CN SINAL	UN	80	52,00	4.160,00
24	A-30B - PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS Marca: CN SINAL	UN	15	56,00	840,00
25	A-32A – TRÂNSITO DE PEDESTRE Marca: CN SINAL	UN	30	55,00	1.650,00
26	A-33A – ÁREA ESCOLAR Marca: CN SINAL	UN	20	55,00	1.100,00
27	A-45 – RUA SEM SAÍDA Marca: CN SINAL	UN	10	55,00	550,00
28	FORNECIMENTO DE COLUNAS DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2 ½” (2,5 POLEGADAS) Marca: CN SINAL	UN	500	128,00	64.000,00
30	BRAQUETE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS Marca: CN SINAL	UN	500	2,50	1.250,00
31	TACHÃO REFLETIVO AMARELO Marca: CN SINAL	UN	300	20,00	6.000,00
32	TACHINHA REFLETIVA BIDIRECIONAL NA COR	UN	500	6,00	3.000,00

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

AMARELA Marca: CN SINAL

	VALOR TOTAL				**Até R$ 125.700,00**
Item	**ACOFEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA CNPJ: 07.169.268/0001-09**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO Marca: AFM	KIT	500	20,99	10.495,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 10.495,00**

PREÇO GLOBAL: até R$ 136.195,00 (cento e trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 05 de junho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF 28.291.105/0001-66

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 25/05/2026 a 22/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 03 de junho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF 28.291.105/0001-66

OBJETO: Acréscimo de 8,922756801% ao valor total contratado.

VALOR ACRESCIDO: R$ 170.878,56 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 03 de junho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE

URUPÊS